ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 50/2020 Processo n° 1083/2020 Dispensa por Limite n° 12115/2020

Contratação de serviço para recuperação da pavimentação com pedra irregular e colocação de meio fio da Avenida Alcides Herter, trecho próximo a taipa do lago do Parque Pinhal.

Pelo presente instrumento de Aditamento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, inscrito no CNPJ sob nº 01.605.306/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Cléo Vieira do Carmo, inscrito no CPF sob nº 270.928.280-15, portador da Carteira de Identidade nº 1010084695 SSP/RS residente e domiciliado em Itaara/RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **O da Silva dos Santos Construções,** inscrita no CNPJ sob nº 35.698.483/0001-24, estabelecida na Rua Gilberto Binatto,113, Bairro Nossa Senhora Medianeira, em Santa Maria/RS, CEP 97.060-280, Fone (55) 99222-8089/55-98465-3534, e-mail: santosconstrucoessm@gmail.com, conta bancária Banco Sicredi, agência 0434, conta corrente 88046-0 representado pelo titular Sr. Osvaldo da Silva dos Santos, CPF: 969.520.080-04, RG 6044000237 SSP-RS, doravante denominada CONTRATADA, têm justos e convencionados entre si, na melhor forma do direito, e nos termos do art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Fica acrescido ao objeto pavimentação nos acessos a Rua Alcides Herter, conforme justificativa através do memorando 130/2020 da Secretaria de Infraestrutura e Serviços, alterando a cláusula primeira do Contrato supramencionado.

Qtd.	Descrição	Valor Un.	Total
109,80M ²	Calçamento de pedra irregular	R\$ 20,00	R\$ 2.196,00
Total		R\$ 2.196,00	

Cláusula – Do Preço

Fica acrescido ao preço que trata a clausula quarta, o valor total de R\$ 2.196,00 (dois mil cento e noventa e seis reais).

Cláusula Terceira - Das Disposições Gerais

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em (02) duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 21 dias do mês de agosto de 2020.

Este Aditivo encontra-se examinado	e
aprovado por esta Procuradoria. Em: / /2020.	
EIII// 2020.	

Cléo Vieira do Carmo Prefeito Municipal Contratante

O da Silva dos Santos Construções Contratado